

extra orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria; g) autorizar o Presidente da FCV a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre imóveis da instituição; h) resolver sobre a extinção da FCV e dar a destinação aos seus bens patrimoniais em caso de dissolução, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas; i) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o *quórum* de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes na Assembléia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; j) destituir Administradores da FCV, sendo exigido, o *quórum* de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes na Assembléia, não podendo deliberar em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguinte; l) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, podendo decidir em 1ª (primeira) convocação com a maioria absoluta dos filiados ou em segunda convocação com qualquer número, 01 (uma) hora depois; m) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no Edital de Convocação; n) apreciar e referendar a Resolução da Presidência que estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a transparência na gestão da movimentação de recursos públicos, inclusive, a partir da adaptação de seu *sítio* na *internet* em instrumento de controle social, visando a divulgação dos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de sua gestão, sem prejuízo da reserva ao Conselho Fiscal da função de fiscalização e auditoria internas; o) apreciar e referendar a Resolução da Presidência que estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a representação da categoria de atletas no âmbito dos Órgãos e Conselhos Técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições de Volei de Praia e de Quadra; p) apreciar e referendar a Resolução da Presidência que estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a participação de atletas nos Colegiados de Direção e na eleição para os cargos da entidade; q) apreciar e referendar a Resolução da Presidência que estabelecer critérios e procedimentos para assegurar o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FCV, às EPDs filiadas e julgamento das contas do exercício anterior. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo a resolução unânime de seus membros, com a presença de todos os filiados. Parágrafo Segundo - As chapas concorrentes aos cargos previstos no Art. 17, letra "b", deverão ser registradas junto à Secretaria da FCV com antecedência mínima de 07 (sete) dias da Assembléia Geral, acompanhadas da indicação de 03 (três) ou mais EPDs filiadas com direito a voto, informando, obrigatoriamente, nomes para todos os cargos eletivos acompanhados de declaração de anuência firmada pelo candidato, cabendo à Assembléia Geral, por maioria simples de votos, se não houver sido nomeada pela Presidência da FCV uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, dos quais ao menos 01 (um) Advogado, apreciar preliminarmente ao

  
  
  
  
  


  
  
  
  
  
  
  
  


  
  
  
  
